



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 679, DE 29 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre demissão de servidor efetivo”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 10.978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR, o(a) servidor(a) **A.L.P.C.**, matrícula funcional **28.147**, admitido(a) em 06 de setembro de 2024, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Escolar; com fulcro no art. 229, parágrafo único combinado com o art. 194, inciso II e, artigo 199, 176, inciso IX, da Lei Complementar nº 025, de 25 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba e nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 10.978/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 29 de maio de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flavia Oliveira Silva
Secretária Municipal de Administração

Mateus Veneziani da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 683, DE 29 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre demissão de servidor efetivo”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 28.005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR, o(a) servidor(a) **R. N. U.**, matrícula funcional **23.627**, admitido(a) em 10 de julho de 2019, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Escolar; com fulcro no art. 189, inciso III, pela infringência do artigo 194, inciso IV e XII, da Lei Complementar nº 025, de 25 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba e nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 28.005/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da ciência do servidor na Decisão do Processo Administrativo Disciplinar.

Caraguatatuba, 29 de maio de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flavia Oliveira Silva
Secretária Municipal de Administração

Mateus Veneziani da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 706, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre demissão de servidor efetivo”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 13.148/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR, o(a) servidor(a) **K. M. L.**, matrícula funcional **25.723**, admitido(a) em 10 de outubro de 2022, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais; conforme artigo 194, inciso III, artigo 199 e artigo 176, inciso IX, da Lei Complementar nº 025, de 25 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba e nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 13.148/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 04 de junho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flavia Oliveira Silva
Secretária Municipal de Administração

Mateus Veneziani da Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL III - CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS A CONCORRER A VAGA NO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL nomeada pela Portaria SME nº 06 de 17 de junho de 2025, no uso de suas atribuições, divulga os candidatos deferidos e indeferidos, para compor os cargos vagos do Fórum Permanente de Educação de Caraguatatuba/SP, diante a necessidade de atualização de cadeiras em vacância, organiza o Processo Eleitoral, para eleger os novos membros do Fórum Permanente de Educação em conformidade a Lei nº 2236, de

18 de junho de 2015 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Educação do Município de Caraguatatuba”, sendo necessário o cumprimento da meta 19.3, como meta, a instituição de um FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, já instituído conforme o Decreto Municipal nº. 2.151, de 24 de março de 2025, que dispõe a composição dos membros do Fórum Permanente de Educação para acompanhamento, avaliação e proposições do Plano Municipal de Educação, FAZ SABER a todos os interessados, quem são os candidatos deferidos e indeferidos a concorrer a vaga de representante do seu segmento:

Representante dos conselhos Escolares:

X - representantes dos Pais ou Responsáveis membros das APMs:
Manaíra Zanetti Gibelli RG 48 807693 6 - deferido.

XI - representantes dos Pais e Alunos dos Conselhos Escolares dos CEI/EMEI:
Cássia Yoshime Ágata Moreira Pacheco RG 48 633 954 3 - deferido;
Graciete de Sousa Santos Carvalho RG 43 172 788 0 - deferido;
e,
Jéssica Karoline Silva Costa RG 40 413 462 12 - deferido.

XII - representantes dos Pais e Alunos dos Conselhos Escolares do fundamental I:
Paloma Aparecida de Souza da Silva RG 48 762 292 3 - deferido.

XIII - representantes dos Pais e Alunos dos Conselhos Escolares do fundamental II:
Não houve inscrição de representantes do segmento.

Representante dos Professores em Exercício da Docência na Rede Municipal de Ensino:

XVII - Representante do Professor de Educação Infantil:
Ana Tereza Bento Vieira de Moraes RG 32 482 315 0 - deferida.

XVIII - Representante do Professor de Educação Fundamental I:
Beatriz de Souza Barros RG 43 372 102 9 - deferida;
Erica Rodrigues dos Santos RG 46 980 124 2 - deferida;
Viviane Ferreira de Souza RG 37 201 906 7 - indeferida por falta da declaração de vínculo.

XIX - Representante do Professor de Educação Fundamental II:
Eduardo Froes de Oliveira RG 43 372 380 4 - deferido;
Mayra de Andrade Medina RG 46 687 602 6 - deferido.

XX - Representante do Professor de Educação de Jovens e Adultos - EJA:
Antônio César Fernandes Junior RG 23 792 459 6 - deferido.

XXI - Representante do Professor de Educação de Atendimento Educacional Especial - AEE:
Vanessa Aquino Coelho Santos RG 43 227 070 X - deferido.

Representante dos trabalhadores da Educação:

XXXIV - representante de Funcionários das Unidades Escolares (agentes administrativos, inspetores de alunos, e auxiliares de desenvolvimento infantil ou agentes de apoio escolar):
Eliane Aparecida Ferreira RG 27 566 897 6 - deferida;
Elisângela de Aquino Coelho Santos RG 27 127 028 7 - deferido.

O processo de Eleição acontecerá totalmente de forma online, mediante o cadastramento realizado de 4 a 11 de junho de 2025, ou seja, tanto como candidato ou como eleitor, que se

inscreveram a participar do pleito e no segmento ao qual fazem parte.

OBS:maiores esclarecimentos poderão ser obtidos 12 3897-70 07 ou por e-mail: forumpermanente@educacaocaraguatatuba.com.br

A eleição acontecerá por voto secreto, de forma online, a ser realizada: Dia 23 de junho de 2025 - Horário das 9 horas às 16 horas, pelo Link: <https://eleicao.educacao.caraguatatuba.sp.gov.br/>

Cada eleitor deverá votar uma única vez, no segmento a qual faz parte, no link informado acima, conforme orientação emitida pela comissão e por este Edital.

O processo de eleição para escolha dos membros representantes dos segmentos acima está regulamentado conformidade a Lei nº 2236, de 18 de junho de 2015 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Educação do Município de Caraguatatuba”, em cumprimento da meta 19.3, que institui o FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, conforme o Decreto Municipal nº. 2.151, de 24 de março de 2025.

Caraguatatuba, 12 de junho de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Portaria nº. 06 de 17 de março de 2025

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF/CNPJ	P.A
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	302.***.***-45	17.849/2025
ASSOCIACAO DOS FUNC. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ESTADO DE SPAULO	62.***.***0001-00	40.549/2024
GILSON DOS SANTOS	080.***.***-79	18.817/2025
ROSINETE AMOR MULLER	160.***.***-42	19.035/2025

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Indica os Delegados e Suplentes representantes do Poder Público, da 1ª Conferência da Cidade de Caraguatatuba, para representar o município na 7ª Conferência Estadual das Cidades de São Paulo, a ser realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2025.

ELOÍZA APARECIDA ANDRADE ANTUNES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Governo, presidente da 1º Conferência Municipal da Cidade de Caraguatatuba, indica os representantes do poder público, a saber:

Art. 1º - Ficam indicados como Delegados e Suplentes, representando o Poder Público Municipal da 1ª Conferência da Cidade de Caraguatatuba:

1 - Representantes do Poder Executivo.

Secretaria Municipal de Governo
Titular: Cauê Luan Rubio Beisiegel - RG: 47.248.112-5

Suplente: Simone Pereira da Silva - RG: 30.736.339-9 S

Secretaria Municipal de Habitação

Titular: Fernanda de Andrade Cassiano - RG: 33.975.670-6

Suplente: Lilian Domingos de Souza - RG: 32.420.339-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Titular: Rodrigo de Oliveira Alksnins - RG: 47.430.691-8

Suplente: Bruna de Paula Marcondes - RG: 48.593.483-8

Secretaria Municipal de Urbanismo

Titular: Marina Araujo Poloni de Amaro - RG: 40.672.225-0

Suplente: Camila Alves de Lima - RG: 43.372.073-6

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Titular: Cesar Eduardo Ferreira - RG: 18.828.481-3

Suplente: Bruno do Prado Savassa - RG: 41.684.235-5

II - Representantes do Poder Legislativo:

Câmara Municipal de Caraguatubá

Titular: Cassia Gonçalves de Jesus - RG: 47.701.645-5

Suplente: Vilma Teixeira de Oliveira Santos - RG: 35909954-3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Caraguatubá, 04 de junho de 2025.

Eloíza Aparecida Andrade Antunes de Oliveira
Secretária de Governo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

CREDENCIAMENTO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

AUTORIDADE EXPEDIDORA: Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, conforme DECRETO Nº 2083, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: Por tempo indeterminado

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com base nas disposições da:

- Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB);
- Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Marco Regulatório das Guardas Municipais);
- Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
- Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Acessibilidade);
- Resoluções 965 CONTRAN, de 17 de maio de 2022 (Áreas de Segurança de Estacionamento);
- Resoluções 985 CONTRAN, de 15 de dezembro de 2022 (Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito);
- Normativas e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAM).

2. CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que compete ao Município exercer o poder de polícia de trânsito nas vias sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da ordem, segurança e fluidez do trânsito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a mobilidade urbana eficiente e sustentável no município;

CONSIDERANDO a capacitação técnica dos agentes da Guarda Civil Municipal para o exercício das atividades de fiscalização de trânsito;

3. CREDENCIAMENTO

CREDENCIO como agentes da autoridade de trânsito os seguintes agentes da Guarda Civil Municipal de Caraguatubá, devidamente habilitados e capacitados, a exercerem as atividades de fiscalização de trânsito:

3.1. RELAÇÃO DOS AGENTES CREDENCIADOS:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ADRIELLY CRISTINA PEREIRA LOBO	25781	Guarda Civil Municipal
ALBERTO FLORÊNCIO DOS SANTOS	25814	Guarda Civil Municipal
ALDER RAMOS DA SILVA	25825	Guarda Civil Municipal
ALEXANDRE SANTOS FERREIRA	25843	Guarda Civil Municipal
ALEXSANDER FERNANDES DE LIMA	25816	Guarda Civil Municipal
ALMIR DOS SANTOS GONÇALVES	25836	Guarda Civil Municipal
ANILTON JOSÉ COSTA	25789	Guarda Civil Municipal
BRUNO CARDOSO DA SILVA	25792	Guarda Civil Municipal
CLERISTON ROSA DE MORAIS	25824	Guarda Civil Municipal
CRISTIANO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS	25841	Guarda Civil Municipal
DIEGO DO ROSÁRIO XAVIER	25831	Guarda Civil Municipal
ELISEU FROTA MEDEIROS	25820	Guarda Civil Municipal
FELIPE AUGUSTO CALEGARI	25827	Guarda Civil Municipal
FELIPE DA SILVA LOPES	25787	Guarda Civil Municipal
FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA	25837	Guarda Civil Municipal
GABRIEL DE PAULA DE ANDRADE	25810	Guarda Civil Municipal
GABRIELA FERNANDA MORAIS TOLEDO GONÇALVES	25782	Guarda Civil Municipal
HERCULANO DA SILVA	25822	Guarda Civil Municipal
JACKSON DA SILVA ANDRADE DOS SANTOS	25834	Guarda Civil Municipal
JEFERSON RAFAEL ARRUDA MACHADO	25808	Guarda Civil Municipal
JEFFERSON AUREO DA SILVA ROCHA	25797	Guarda Civil Municipal
JOÃO CARLOS CARVALHO VIEIRA	25844	Guarda Civil Municipal
JOÃO VITOR CARDOSO BARBOSA	25826	Guarda Civil Municipal
JOSENILTON SOUZA DA SILVA	25809	Guarda Civil Municipal
KLEBER DA SILVA BORGES	25842	Guarda Civil Municipal
LEANDRO DE MATOS QUEIROZ PEREIRA	25817	Guarda Civil Municipal
LEON MACIEL LUNA NASCIMENTO	25828	Guarda Civil Municipal
LEONARDO TORRES MOURAO	25788	Guarda Civil Municipal
LETICIA RECH TEODORO SOUZA	25780	Guarda Civil Municipal
LINCOLN EFRAIM SOUZA BARBOSA PEREIRA	25823	Guarda Civil Municipal
LUCAS ANDRE DE MORAES	25829	Guarda Civil Municipal
LUCAS LEÃO E CASTRO DOS SANTOS	25811	Guarda Civil Municipal
LUCAS TADEU OLIVEIRA TENÓRIO	25794	Guarda Civil Municipal
MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	25803	Guarda Civil Municipal
MARCOS AGUIAR DA SILVA	25807	Guarda Civil Municipal
MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS	25813	Guarda Civil Municipal
MARCOS VINICIUS ROSA DE FARIA	25805	Guarda Civil Municipal
MATHEUS LEAL BRIANI	25795	Guarda Civil Municipal
MOISES MANOEL VIEIRA DE BOTELHO E SOUZA	25845	Guarda Civil Municipal
MOISES MIGUEL	25839	Guarda Civil Municipal
PAULO SERGIO CAVALCANTE	25815	Guarda Civil Municipal
RAFAEL ALEXSSANDRO VIUDES	25835	Guarda Civil Municipal

RAFAEL ALVES DOS SANTOS	25818	Guarda Civil Municipal
RAFAEL DINIZ	25800	Guarda Civil Municipal
RAFAEL PEREIRA DA SILVA	25802	Guarda Civil Municipal
RAPHAEL DE ALMEIDA ARRAIS	25801	Guarda Civil Municipal
RAPHAEL MASSAITI KAWASAKI	25832	Guarda Civil Municipal
ROBERTO LUIZ COSTA	25838	Guarda Civil Municipal
SABRINA FERNANDES	25785	Guarda Civil Municipal
SANDRO SHIGUERU IKEDA	25830	Guarda Civil Municipal
TATIANA OLIVEIRA DA COSTA	25783	Guarda Civil Municipal
VALDIR FRANCISCO DOS SANTOS	25799	Guarda Civil Municipal
WAGNER PAULO DE FREITAS	25791	Guarda Civil Municipal
WILKINSON AMARAL DOS SANTOS	25790	Guarda Civil Municipal

4. OBJETIVOS ESPERADOS

- Melhoria da fluidez do trânsito municipal;
- Promoção da mobilidade urbana eficiente e sustentável;
- Respeito às vagas de estacionamento prioritárias;
- Conscientização da população sobre normas de trânsito;
- Redução dos índices de acidentes de trânsito;
- Maior segurança para a população;

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este credenciamento entra em vigor na data de sua publicação e permanece válida por tempo indeterminado, podendo ser revista ou revogada a qualquer momento, conforme necessidade administrativa.

Os agentes credenciados deverão manter-se atualizados quanto às normas de trânsito e participar de cursos de capacitação sempre que determinado pela Secretaria.

O ingresso de novos agentes da Guarda Civil Municipal nas atividades de fiscalização de trânsito será autorizado mediante portaria suplementar, após comprovação de capacitação técnica adequada.

Caraguatatuba, 01 de janeiro de 2025.

Cel. Cesar Eduardo Ferreira
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Autoridade de Trânsito do Município de Caraguatatuba

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL Nº 021/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

RETIFICAÇÃO

Retifica o Edital nº 021, de 20 de maio de 2025, que abre chamamento para chamamento para estabelecimentos interessados em participar do evento gastronômico Caraguá a Gosto, em sua vigésima edição, conforme especificações no edital e seus anexos, para prorrogar o prazo de inscrição.

ONDE LÊ-SE:

A Secretaria Municipal de Turismo, representada pela Secretária Bianca Colepicolo, no âmbito de suas atribuições legais, **COMUNICA** a todos os interessados que, de **20 de maio a 13 de junho de 2025**, está aberto o procedimento de inscrição de estabelecimentos para participação na vigésima edição do evento gastronômico “CARAGUÁ A GOSTO 2025 - Origens”. E informa que em 30 (trinta) dias será publicado o edital complementar que ditará as regras da votação que elegerá os vencedores.

...

2.2. A manifestação de interesse dos estabelecimentos para

participação deverá ser feita pelo formulário disponível em <https://forms.gle/xzBkbcDq7cxJdP7>, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, na Av. Dr. Arthur da Costa Filho, 25 - Centro, Caraguatatuba/SP, no período de **20 de maio a 13 de junho de 2025**, de segunda a sexta de 09h às 12h ou das 14h às 17h.

LEIA-SE:

A Secretaria Municipal de Turismo, representada pela Secretária Bianca Colepicolo, no âmbito de suas atribuições legais, **COMUNICA** a todos os interessados que, de **20 de maio a 16 de junho de 2025**, está aberto o procedimento de inscrição de estabelecimentos para participação na vigésima edição do evento gastronômico “CARAGUÁ A GOSTO 2025 - Origens”. E informa que em 45 (quarenta e cinco) dias será publicado o edital complementar que ditará as regras da votação que elegerá os vencedores.

...

2.2. A manifestação de interesse dos estabelecimentos para participação deverá ser feita pelo formulário disponível em <https://forms.gle/xzBkbcDq7cxJdP7>, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, na Av. Dr. Arthur da Costa Filho, 25 - Centro, Caraguatatuba/SP, no período de **20 de maio a 16 de junho de 2025**, de segunda a sexta de 09h às 12h ou das 14h às 17h.

Caraguatatuba/SP, 12 de junho de 2025.

BIANCA COLEPICOLO
Secretária Municipal de Turismo

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEFI

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 08 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nova Presidência deste Conselho, e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião realizada no dia 11 de Junho de 2025, registrada sob a Ata nº 172:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020 - Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.850 /2023 - Nomeação;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 2.231/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Presidente deste Conselho a senhora Priscila Moraes Lopes, eleita por aclamação pelo Plenário, para o resto do mandato em vigência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas em contrário.

Caraguatatuba, 11 de junho de 2025.

PRISCILA MORAES LOPES
Presidente do COMDEFI

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 09 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de Certificação a Associação Lar São Francisco de Assis e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião realizada no dia 11 de Junho de 2025, registrada sob a Ata nº 172:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020 - Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.850 /2023 - Nomeação;

CONSIDERANDO a reunião e a visita da Comissão de Certificação de Entidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Certificação de Inscrição neste Conselho da Associação abaixo qualificada:

• **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, CNPJ Nº 03.506.504/0001/76, com sede a Emílio Marcondes Ribas nº 150, Perequê Mirim, Caraguatatuba-SP - CEP 11668-130. Com o Projeto Bem Cuidar “Cuidando de quem já Cuidou” e Serviço de acolhimento e instituição de longa permanência para idosos e pessoa com deficiência com até grau três de dependência realizado no Endereço: Avenida Albert Charles Hancial nº 548, Pontal Santa Marina Caraguatatuba-SP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas em contrário.

Caraguatatuba, 11 de junho de 2025.

PRISCILA MORAES LOPES

Presidente do COMDEFI

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 10 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Renovação de Certificação a Associação Lar São Francisco de Assis e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião realizada no dia 11 de Junho de 2025, registrada sob a Ata nº 172:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020 - Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.850 /2023 - Nomeação;

CONSIDERANDO a reunião e a visita da Comissão de Certificação de Entidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Renovação de Certificação de Inscrição neste Conselho da Associação abaixo qualificada:

• **Associação de Apoio ao Desenvolvimento Humano - ACALENTO**, CNPJ Nº 07.423.273/0001-98, com sede a Avenida Geraldo Nogueira da Silva nº 6980, Porto Novo, Caraguatatuba-SP. Desenvolvendo trabalho de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da inclusão ávida comunitária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas em contrário.

Caraguatatuba, 11 de junho de 2025.

PRISCILA MORAES LOPES

Presidente do COMDEFI

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 11 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Renovação Composição da Comissão de Certificação de Entidades deste Conselho e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião realizada no dia 11 de Junho de 2025, registrada sob a Ata nº 172:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020 - Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.850 /2023 - Nomeação;

CONSIDERANDO a Resolução COMDEFI Nº 02 de 05 de Fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a composição da Comissão de Certificação de Entidades da seguinte maneira:

I. Poder Público Municipal:

a) Márcia Denise Gusmão Coelho

b) Selma Hecher

c) Sílvia Tereza Girioli

II. Representantes da Sociedade Civil:

a) Marcella de Cássia Jorge Lopes

b) Odir de Almeida Veiga

c) Zenaide de Souza Bicudo Vernizze

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas em contrário.

Caraguatatuba, 11 de junho de 2025.

PRISCILA MORAES LOPES

Presidente do COMDEFI

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 13 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nova Composição da Comissão de Fiscalização de Acessibilidade deste Conselho, e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião realizada no dia 11 de Junho de 2025, registrada sob a Ata nº 172:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020 - Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.850 /2023 - Nomeação;

CONSIDERANDO a Resolução COMDEFI Nº 06 de 05 de Fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica recomposta a Comissão de Fiscalização de Acessibilidade paritariamente conforme descrito abaixo:

I. Poder Público Municipal:

a) Márcia Denise Gusmão Coelho

b) Jéssica Gaspar Rosalini

II. Representantes da Sociedade Civil:

a) Marcella de Cassia Jorge Lopes

b) Amanda Bruna Barros da Costa

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas em contrário.

Caraguatatuba, 11 de junho de 2025.

PRISCILA MORAES LOPES
Presidente do COMDEFI

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 14 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nova Composição da Comissão Temporária de Eleição de vaga Remanescente deste Conselho, e da outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião realizada no dia 11 de Junho de 2025, registrada sob a Ata nº 172:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020 - Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.850 /2023 - Nomeação;

CONSIDERANDO a Resolução COMDEFI Nº 07 de 05 de Fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica recomposta a Comissão Temporária de Vaga Remanescente paritariamente conforme descrito abaixo:

I. Poder Público Municipal:

a) Marcia Denise Gusmão Coelho

b) Luciana Moura da Silva

II. Representantes da Sociedade Civil:

a) Zenaide de Souza Bicudo Vernizzi

b) Fabrício Vosso Dias

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas em contrário.

Caraguatatuba, 11 de junho de 2025.

PRISCILA MORAES LOPES
Presidente do COMDEFI

RESOLUÇÃO CMDDI Nº 16 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a renovação da Comissão de Eventos e Plano de Ação deste Conselho, e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI de Caraguatatuba – SP. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em reunião realizada no dia 12 de Junho de 2025 registrada sob numero 218;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003 “Estatuto do Idoso”;

Considerando o Decreto nº 990, de 06 de Novembro 2018-Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica recomposta a Comissão de Eventos e Plano de Ação paritariamente conforme descrito abaixo:

I. Representantes da Poder Público Municipal:

a) Gláucia Costa Fernandes

b) Alexandre Barroqueiro de Carvalho

c) Renata Shiraishi

2. Representantes da Sociedade Civil:

a) Vera Aparecida Moura

b) Rita Cassia Pierrobon Bragança

c) Solange de Jesus Souza

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas em contrário.

Caraguatatuba, 12 de Junho de 2025

Alexandre Barroqueiro de Carvalho
Presidente do CMDDI

RESOLUÇÃO CMDDI Nº 17 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da utilização do Recurso do Fundo Municipal do Idoso para Impressão de material de campanha de combate a violência contra pessoa Idosa, e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI de Caraguatatuba – SP. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em reunião realizada no dia 12 de Junho de 2025 registrada sob numero 218;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003 “Estatuto do Idoso”;

Considerando o Decreto nº 990, de 06 de Novembro 2018-Regimento Interno;

Considerando o Ofício SEPEDI Nº 150 de 09 de Junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recurso do Fundo Municipal do Idoso para impressão de 5.000 folders para campanha de combate violência contra pessoa idosa no valor total de R\$ 1.750,00, já registrado na Ata de Registro de Preços nº 140/2024.

Art.2º Deverá a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso prestar contas ao Colegiado de no prazo de 2 meses após a finalização da aquisição.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas em contrário.

Caraguatatuba, 12 de Junho de 2025

Alexandre Barroqueiro de Carvalho
Presidente do CMDDI

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 65/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 7.098/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 84/2025 - Objeto: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES NA ZONA SUL DO MUNICÍPIO – AVENIDA ANTONIO DO REGO, ESQUINA COM A AVENIDA IVO GONÇALVES RELVA – BAIRRO JARDIM BRITÂNIA - Contratada: SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.120.261/0001-70 - valor global de R\$ 10.249.000,00 - Prazo: 18 meses - Assinatura: 10/06/2025.
MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC****RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 23, DE 11 DE JUNHO
DE 2025****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO
DE TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL COM
ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICAS, PARA
PARTICIPAÇÃO NA TENDA DAS ARTES DO 20
FESTIVAL DA TAINHA E PESCADOS CAIÇARAS**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879 de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em virtude da publicação do **EDITAL Nº 23/2025**, no intuito de bem informar aos interessados, divulga a presente **RETIFICAÇÃO**, alterando a redação do item que menciona, convalidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital:

ONDE SE LÊ

3.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público para a seleção de até 14 (quatorze) artesãos e artistas plásticos, para exporem seus trabalhos na Tenda das Artes da 20ª edição do FESTIVAL DA TAINHA E PESCADOS CAIÇARA de Caraguatatuba.

LEIA-SE

3.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público para a seleção de até **28 (vinte e oito)** artesãos e artistas plásticos, para exporem seus trabalhos na Tenda das Artes da 20ª edição do FESTIVAL DA TAINHA E PESCADOS CAIÇARA de Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 12 de junho de 2025.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS
SANTOS**
Presidente

**EDITAL Nº 24, DE 12 DE JUNHO DE 2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE
USO ONEROSA PARA A EXPLORAÇÃO DE FOOD
TRUCKS NO 4º DANÇAR A VIDA FESTIVAL DE
DANÇA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que estarão abertas as inscrições do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para permissão de uso onerosa para prestação de serviços de *food trucks*, durante o evento denominado 4º **DANÇAR A VIDA FESTIVAL DE DANÇA**. O presente chamamento público efetivado no prazo e nas condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis na Lei Municipal nº 2.569/2021 e no Decreto Municipal nº 1.900/2023.

1 - DA JUSTIFICATIVA

O 4º Dançar a Vida Festival de Dança é um evento de iniciativa privada que será realizado na cidade de Caraguatatuba, tem como objetivo principal a difusão da arte da dança e o fomento ao trabalho de coreógrafos, diretores e bailarinos. A proposta do festival é fomentar a produção cultural, o evento promove o encontro de artistas, estimulando o desenvolvimento técnico e criativo dos profissionais e amantes dessa arte.

Para o ano de 2025, o evento conta sua 4ª edição. As

apresentações competitivas ocorrerão entre os dias 12 a 20 de julho, abrangendo diversas modalidades e categorias do universo da dança. Tal iniciativa visa fomentar políticas culturais que valorizem e incentivem o desenvolvimento da dança como um dos segmentos mais contemplativos e inclusivos da arte.

Nesse contexto, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC figura como cooperante pública exclusivamente para fins de regulamentação do uso do espaço público destinado à instalação de food trucks no entorno do Teatro Mário Covas, local onde se desenvolverá o evento. A permissão de uso onerosa desses espaços justifica-se pela necessidade de oferecer opções diversificadas de alimentação ao público presente, contribuindo para o conforto dos visitantes, incentivando sua permanência prolongada e estimulando a participação nas atividades programadas.

A regulamentação do uso desses espaços também assegurará que todas as operações sejam realizadas de acordo com as normas de segurança e higiene, garantindo a proteção alimentar e o bem-estar dos participantes, e contribuindo para a organização eficaz do evento.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1. O Edital de Chamamento Público tem por objetivos:

- Contribuir para o fortalecimento da economia criativa no Município;
- Democratizar o acesso a empreendedores locais aos eventos oficiais da FUNDACC;
- Possibilitar a fruição dos bens produzidos pelos empreendedores locais;
- Proporcionar um ambiente em que os bailarinos e público não precisem se locomover, incentivando a permanência prolongada e participação nas atividades do evento;
- De maneira indireta, fomentar a dança enquanto potencialidade cultural.

3 - DO OBJETO

3.1. O presente edital tem como objeto o Chamamento Público visa a seleção de *food trucks*, *food karts* e *food bikes* para a praça de alimentação do 4º Dançar a Vida Festival de Dança, que será realizado no Teatro Mário Covas, situado na Av. Goiás, 187 - Indaiá, Caraguatatuba - SP, 11665-120.

3.2. Os espaços funcionarão de **12 a 20 de julho de 2025**, das 11h00 às 23h00.

3.3. A FUNDACC disponibilizará espaço externo dentro do Teatro Mário Covas, destinados a 4 (quatro) *food trucks* de produtos alimentícios diversos.

4 - DO VALOR DA PERMISSÃO DE USO ONEROSA

4.1. Para permissão de uso do espaço será cobrado o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

4.2. Apenas os proponentes convocados para prestação de serviços de *food trucks*, *food karts* e *food bikes*, durante o evento denominado 4º Dançar a Vida Festival de Dança, nos termos do item 12, deverão pagar o valor da permissão de uso onerosa.

4.2.1. O pagamento deve ser realizado entre os dias **04 a 07 de julho de 2025** e o comprovante deve ser enviado junto com os documentos de habilitação.

4.2.2. O proponente que não enviar o comprovante de pagamento junto com a documentação obrigatória prevista no item 12 será excluído do Chamamento Público.

4.3. O valor da permissão de uso deverá ser realizada por meio de depósito bancário em conta da FUNDACC, agência 6774-1, conta 888-5 do Banco do Brasil.

4.4. O valor recebido pela FUNDACC referente à permissão de uso será aplicado no próprio festival, para pagamento dos jurados e prêmios dos bailarinos.

4.5. Os valores arrecadados serão aplicados conforme a dotação orçamentária específica e devidamente registrada na ficha própria da FUNDACC.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever neste Edital de Chamamento Público qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual - MEI, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço e que atendam as condições deste Edital.

5.1.1. O agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

5.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c) Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou Membros do Conselho Deliberativo;

d) Os membros que compõem a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDACC e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos;

g) Também não poderão participar deste Edital o proponente que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC.

5.3. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa jurídica cujo representante legal seja maior de 18 anos na data da abertura das inscrições.

5.4. O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá participar de Chamamento Público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se diretamente envolvido na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos.

5.5. O Edital de Chamamento Público poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e do portal eletrônico da FUNDACC.

6 - DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. O prazo de inscrição será **do dia 12 a 23 de junho de 2025**.

6.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada através do link:

<https://forms.gle/r7bVTzFwVnED1NKz7>

6.3. O agente cultural deverá preencher todos os contados do formulário, informar em qual categoria pretendem se inscrever e anexar os seguintes documentos:

a) Indicação expressa dos produtos a serem comercializados;

b) Cardápio, constando produtos e preços.

6.4. A inscrição só será efetivada com o recebimento de todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:

a) Que não apresentarem todos os documentos mencionados no **item 6.3** ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no edital;

b) Cujas fichas de inscrição estejam incompletas;

c) Fora do prazo estabelecido neste edital;

d) Documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será composta por servidores da FUNDACC, nomeados por Portaria de Pessoal da Presidente da FUNDACC, cabendo a seleção das inscrições, bem como outras decisões.

8 - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção para permissão de uso onerosa se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Análise das Inscrições e	Habilitação 1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 - Convocação	Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios para assinar Termo de Permissão de Uso Onerosa	Eliminatória

8.2. Os proponentes que forem habilitados na **Etapa 1** serão convocados para a Etapa 2, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC, para a apresentação de documentação obrigatória.

8.3. A análise dos documentos de inscrição (Etapa 1) será realizada nos **dias 24 e 25 de junho de 2025**, pela Comissão de Seleção. A classificação dos inscritos levará em conta a documentação apresentada.

8.3. A classificação dos inscritos levará em conta a Avaliação Técnica, pontuadas conforme os critérios do item 8.4.

8.4. Para a classificação das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta a documentação apresentada no item 6.3, pontuados conformes os critérios descritos abaixo:

a) Análise e avaliação da oferta de produtos alimentícios (comida e bebida) com preços acessíveis e relação do custo-benefício (considerando informações de tamanho e preço das porções disponíveis no cardápio); **Pontuação: 01 a 10 pontos**;

b) Análise e avaliação da variedade de produtos alimentícios (comida e bebida) ofertados conforme informações do cardápio. **Pontuação: 01 a 05 pontos**;

c) Avaliação da comprovação de experiência anterior com objetos similares no município de Caraguatatuba. **Pontuação: 01 a 05 pontos**.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS.

8.5. Serão considerados selecionados aqueles que tiverem média acima de 10 pontos sendo classificados até o limite de vagas previsto em cada categoria.

8.6. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

8.7. Ocorrendo o empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado a maior pontuação nos critérios do item 8.4, itens a, b, c, nesta ordem.

8.8. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1. O Resultado Provisório será publicado no dia **26 de junho de 2025** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo I), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório (**de 27 de junho a 1º de julho de 2025**), observadas as seguintes determinações:

a) Caberá recurso para questões da documentação enviada;

b) O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não; caso não haja reconsideração da decisão recorrida, a Comissão encaminhará o recurso para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

c) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

10.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.3. Caso apresentado recurso, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;

10.4. A análise e a decisão dos recursos será registrada em

Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Permissão de Uso Onerosa, pela Comissão de Seleção.

10.5. O Resultado Final da Etapa de Seleção (avaliação da documentação técnica) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba no **dia 03 de julho de 2025** e no sítio eletrônico da FUNDACC.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação será publicada no **dia 03 de julho de 2025**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

11.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para a permissão de uso onerosa, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1. O proponente classificado na Etapa 1 (avaliação da documentação técnica), será convocado por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória para concessão da permissão onerosa de uso.

12.2. Para habilitação, o proponente deverá apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária do artista/grupo (lista do Item 12.6.).

12.3. A Convocação se dará junto a Homologação, **dia 03 de julho de 2025**, chamando os melhores classificados, dentro do número de vagas.

12.4. O convocado deverá enviar a documentação obrigatória e efetuar o comprovante de pagamento da taxa de participação para o e-mail reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br, no período de **04 a 07 de julho de 2025**.

12.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada **nos dias 08 e 09 de julho de 2025**, pela Comissão de Seleção e o Resultado Final da etapa de habilitação será publicado no site da FUNDACC e no Diário Oficial do Município no **dia 10 de julho de 2025**.

12.6. São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

PESSOA JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil);

b) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;

d) Comprovante de residência em nome do comerciante com data máxima de 3 (três) meses da inscrição neste edital;

e) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;

f) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);

g) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;

h) Cópia do ART dos Bombeiros;

i) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;

j) Comprovante de pagamento da permissão onerosa de uso;

l) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio;

m) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

12.7. Nos casos de decisão de inabilitação, poderá ser interposto

recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

13 - DO FUNCIONAMENTO

13.1. Todos os selecionados deverão OBRIGATORIAMENTE estar no espaço do evento nos dias **12 a 20 de julho de 2025**, das 9H30 ÀS 10H30 para posicionamento e testes técnicos. O não cumprimento das datas e horários acarreta na não participação do evento, sem direito à devolução do valor depositado.

13.2. Os espaços funcionarão nos dias **12 a 20 de julho de 2025** no período de **11h00 às 23h00**.

13.3. As embalagens dos produtos comercializados deverão ser de materiais descartáveis.

13.4. É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária.

13.5. Os responsáveis pelos trucks deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso.

13.6. O responsável pelo truck deve designar pessoa para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

13.7. O responsável pelo truck deve limitar o uso de infraestrutura para clientes em até 2 (dois) conjuntos de mesa com 4 (quatro) cadeiras ou bistrô com 4 (quatro) bancos. Para os Foodbikes e Foodkarts é vedada a oferta de mesas e/ou cadeiras, bancos e afins à cliente.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDACC:

A FUNDACC se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

a). Todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;

b). Disponibilização do espaço para cada truck.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O interessado se obriga a executar o trabalho, se responsabilizando pelos seguintes itens:

a). O responsável pelo truck deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso.

b). Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.

c). A FUNDACC não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

d). A liberação do AVCB - Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros – os trucks deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança (extintores, mangueiras, entre outros) determinadas pelo órgão competente municipal.

e). Os trucks que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta.

f). É proibida a participação de funcionários menores de 18 anos.

g). É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos trucks no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes.

h). São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a FUNDACC excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

15 - DAS PROIBIÇÕES

15.1. Fica proibido panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento.

15.2. Os trucks que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta.

15.3. É proibida a participação de funcionários menores de 18 anos.

15.4. É proibido fumar dentro e nas proximidades dos stands e praça de alimentação.

15.5. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos trucks no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes.

15.6. É proibida a comercialização de produtos de marcas que conflitem com os produtos e marcas de Patrocinador do evento, quando houve.

15.7. É proibida a comercialização de bebida alcoólica.

16 - DO CRONOGRAMA

16.1. Abertura das inscrições: **12 a 23 de junho de 2025.**

16.2. Análise dos documentos da inscrição (Etapa 1): **24 e 25 de junho de 2025.**

16.3. Publicação do Resultado Provisório: **26 de junho de 2025.**

16.4. Prazo para interposição de recurso: **27 de junho a 1º de julho de 2025.**

16.5. Prazo para interposição de contrarrazões: **1º a 02 de julho de 2025.**

16.6. Publicação do Resultado Final da Etapa 1: **03 de julho de 2025.**

16.7. Publicação da homologação e da convocação dos agentes culturais selecionados para envio dos documentos de habilitação: **03 de julho de 2025.**

16.8. Prazo para pagamento da permissão de uso: **04 a 07 de julho de 2025.**

16.9. Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação: **04 a 07 de julho de 2025.**

16.10. Análise dos documentos de Habilitação (Etapa 2): **08 e 09 de julho de 2025.**

16.11. Publicação do Resultado Final da Etapa 2: **10 de julho de 2025.**

16.12. 4º DANÇAR A VIDA FESTIVAL DE DANÇALITORAL EM DANÇA: **12 a 20 de julho de 2025.**

17 - DA INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA FEIRA DA SAPATILHA

17.1. A distribuição dos *Trucks* será definida pela Organização do Litoral em Dança.

17.2. Os *food trucks* serão posicionados na Praça de Alimentação do Teatro Mário Covas, situado na Av. Goiás, 187 - Indaiá, Caraguatatuba - SP, 11665-120.

17.3. Os espaços funcionarão de **12 a 20 de julho de 2025**, das **11h00 às 23h00**.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente edital.

18.2. A FUNDACC não se responsabiliza por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informações que os participantes declaram.

18.3. Os selecionados autorizam, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FUNDACC.

18.4. Informações e dúvidas relacionadas a este Edital de Chamamento Público podem ser esclarecidos pelo e-mail reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3897-5687.

18.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, indicada pela Presidente da FUNDACC através de Portaria de Pessoal.

18.6. Fica assegurado o direito à FUNDACC de suspender, excluir ou prorrogar o presente Edital, por razões de interesse público devidamente justificado.

18.6. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 12 de junho de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I FICHA DE RECURSO

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Seleção

Eu, _____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Contratação sobre a _____ (Habilitação. Classificação ou Convocação), de acordo com o previsto no EDITAL Nº 24/2025, para permissão de uso onerosa para para exploração de áreas na nas dependências do Teatro Mário Covas, no período de **12 a 20 de julho de 2025**, para prestação de serviços de *food trucks*, *food karts* e *food bikes*, durante o evento denominado 4º Dançar a Vida Festival de Dança, pelos motivos abaixo descritos:

_____, _____, de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 562/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Caraguatatubense ao Excelentíssimo Senhor Capitão PM André Da Silva Rosa.

Autor: Vereador **Antonio Carlos Da Silva Junior**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o “Título De Cidadão Caraguatatubense” ao Ilustríssimo **Capitão PM André Da Silva Rosa**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Caraguatatuba e ao estado de São Paulo.

Art. 2º. A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão à conta de verba própria do orçamento do Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete

da Presidência, 04 de junho de 2025

Ver. ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente

“JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de decreto legislativo visa prestar justa e honrosa homenagem ao Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, André da Silva Rosa, por sua destacada trajetória profissional, sua contribuição à segurança pública e sua atuação social e cultural no município de Caraguatatuba. Nascido em 30 de janeiro de 1977, na capital paulista, no Hospital e Maternidade São Paulo, é filho do senhor José Rosa Neto (in memoriam) e da senhora Maria da Silva Rosa. É pai dedicado de Guilherme Augustus, de 18 anos, e Maria Clara, de 16 anos. Sua infância foi marcada por mudanças constantes, muitas delas relacionadas a questões de saúde e transferências profissionais do pai. Morou em cidades como Santo André, Boituva, Guaratinguetá e Campina Grande (PB), onde iniciou o curso de Letras na Universidade Federal da Paraíba. Posteriormente, retornou a Guaratinguetá, onde, ao lado do pai, trabalhou no ramo da construção civil. Foi nesse período que despertou sua vocação para a carreira militar, conquistando, em 2000, aprovação no concorrido vestibular da FUVEST para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ingressando na Academia do Barro Branco em fevereiro de 2001. Com sólida formação e espírito de liderança, formou-se Aspirante a Oficial em dezembro de 2004. Desde então atua de forma exemplar na Polícia Militar, passando por importantes unidades da corporação, como o 27º BPM/M, o 1º BPChoque – ROTA, o 7º BPM/M, CPA/M-1 e batalhões da zona leste da capital. Em agosto de 2023, foi transferido para o Litoral Norte, assumindo o Comando da Força Tática de Caraguatatuba, município onde passou a residir com sua família. Capitão André da Silva Rosa não apenas se destacou pelo comprometimento e firmeza no combate à criminalidade, mas também pelo seu carisma, espírito comunitário e envolvimento em causas sociais. Sempre atuou em projetos de cunho social por onde passou e, paralelamente à sua carreira policial, também desenvolveu uma veia artística e cultural. Em 2018, lançou seu primeiro livro de poesias, sendo eleito, em 2019, membro correspondente da Academia Itanhaense de Letras. Figura pública de grande prestígio, possui forte presença nas mídias sociais e programas televisivos voltados à segurança pública, onde representa uma polícia técnica, firme no combate ao crime, mas igualmente próxima da população e sensível às necessidades da comunidade. Em suas redes sociais, divulga com orgulho os resultados operacionais de sua equipe e reforça valores de ética, disciplina e comprometimento com a ordem pública. Sua contribuição direta ao município de Caraguatatuba, tanto na área da segurança quanto no fortalecimento do vínculo entre a polícia e a comunidade, o torna merecedor da mais alta reverência deste Parlamento. A concessão do Título de Cidadão Caraguatatubense ao Capitão PM André da Silva Rosa é o reconhecimento formal a um profissional que escolheu esta cidade não apenas como posto de trabalho, mas como lar, construindo laços afetivos e sociais duradouros com a população caraguatatubense.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 28 de maio de 2025.
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA JUNIOR Vereador –
PODE”

Gabinete da Presidência, 11 de junho de 2025

Ver. ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 563/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilustríssimo Senhor Juiz Federal Carlos Alberto Antônio Junior.

Autor: Vereador **Danster Fernandes Rodrigues De Souza**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. – Fica concedido o Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilmo. Sr. **Carlos Alberto Antônio Junior**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Caraguatatuba.

Art. 2º. – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por verba própria do orçamento do Legislativo.

Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ver. ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente

“JUSTIFICATIVA:

Carlos Alberto Antônio Junior, nascido em 18 de junho de 1979, é cidadão brasileiro, casado e residente no município de Caraguatatuba/SP — cidade que escolheu como lar e onde vem, ao longo dos anos, prestando relevantes serviços à comunidade por meio de sua atuação profissional comprometida com a Justiça, a cidadania e o desenvolvimento social. Desde 2007, exerce a função de Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Caraguatatuba, sendo responsável pelo pleno exercício da jurisdição federal sobre os municípios que integram a 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo. Sua competência abrange matérias cíveis, criminais e previdenciárias, as quais desempenha com elevado padrão técnico, responsabilidade ética e notável dedicação ao interesse público. Com trajetória sólida no serviço público e na educação jurídica, atuou anteriormente como Procurador Federal na Advocacia-Geral da União, com lotação junto ao INSS, além de ter exercido a função de Escrevente Técnico Judiciário no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Também foi professor universitário por mais de uma década na Universidade do Vale do Paraíba (UNIVAP), contribuindo significativamente para a formação de novas gerações de juristas. Sua formação acadêmica é marcada pelo compromisso contínuo com o aperfeiçoamento técnico e humanístico. É Bacharel em Direito e em Ciências Contábeis, especialista em Direito Processual Civil e em Direito Privado pela Escola Paulista da Magistratura, e atualmente cursa Mestrado em Direito Público pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Participa ativamente de cursos e eventos de capacitação, com destaque para as áreas de direito aduaneiro, saúde pública, improbidade administrativa e convenções internacionais. Homem íntegro, de conduta ilibada e competência reconhecida, Carlos Alberto Antônio Junior tem deixado sua marca em Caraguatatuba não apenas pelo exercício exemplar da magistratura, mas também por seu comprometimento com a promoção da justiça social, pelo diálogo respeitoso com a comunidade e por seu atendimento humano e acessível aos jurisdicionados. Diante de sua expressiva contribuição à vida institucional, jurídica e social do município, e de sua dedicação à formação acadêmica e à defesa intransigente dos direitos fundamentais, é com justiça e honra que propomos a concessão do Título de Cidadão Caraguatatubense ao Dr. Carlos Alberto Antônio Junior, como forma de reconhecimento público e gratidão desta Casa Legislativa àquele que tanto dignifica nossa cidade.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 29 de maio de 2025.
DANSTER FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA
Vereador - PV

Gabinete da Presidência, 11 de junho de 2025

Ver. ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 564/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilmo. Sr. Dilton Alves Anselmo.

Autor: Vereadora **Vilma Teixeira De Oliveira Santos**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. – Fica concedido o Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilustríssimo Senhor **Dilton Alves Anselmo**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Caraguatatuba.

Art. 2º. – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por verba própria do orçamento do Legislativo.

Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ver. ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente

“JUSTIFICATIVA:

O Pastor Dilton Alves Anselmo é uma liderança religiosa de notável trajetória, marcada pelo compromisso com a fé, a ação social e o serviço comunitário. Casado com a Pastora Mirian da Silva Anselmo, com quem compartilha mais de quatro décadas de ministério e vida familiar, é pai dedicado de Cíntia da Silva Anselmo Silva, Cláudia da Silva Anselmo, Silas da Silva Anselmo, Izaque da Silva Anselmo e Dilton Anselmo Alves Junior. É também avô amoroso de Rayssa Anselmo de Carvalho, Miguel Anselmo de Carvalho, Nayara Tainá Anselmo Silva, Ronaldo Peterson Anselmo da Silva, Pâmela Natália Anselmo Silva, Donizete Ferreira da Silva Filho, Caio Henrique de Souza Anselmo e Pietro Pinheiro Anselmo. Em 2003, chegou à cidade de Caraguatatuba, movido por um chamado missionário e pelo desejo ardente de servir a Deus e à população local. Ao longo de sua caminhada, atuou em diversas igrejas e se destacou como pastor vice-regional e, posteriormente, como pastor regional do litoral norte, sempre exercendo sua liderança espiritual com zelo, dedicação e ética. Sua trajetória é marcada por contribuições significativas para o fortalecimento da fé cristã e para o desenvolvimento de ações voltadas à solidariedade e à inclusão social. Em 2023, fundou seu próprio ministério, consolidando uma visão independente voltada à evangelização e à promoção do bem-estar coletivo. Entre suas iniciativas mais relevantes, destaca-se o projeto "Quilo do Amor", que tem beneficiado inúmeras famílias em situação de vulnerabilidade com a arrecadação e distribuição de alimentos e utensílios. Seu trabalho incansável em prol da comunidade, sua postura ética, espírito de liderança e compromisso com a transformação social fazem do Pastor Dilton uma personalidade digna de reconhecimento. Por tudo que tem feito por Caraguatatuba e seu povo, sua contribuição espiritual, social e comunitária é motivo de honra, sendo justa e merecida a concessão do Título de Cidadão Caraguatatubense.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 14 de maio de 2025.

VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS - Vereadora –
MDB

Gabinete da Presidência, 11 de junho de 2025

Ver. ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 565/2025

Concede o Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilmo. Sr. André Luiz Matera Costilhas.

Autor: Vereador **Aurimar Mansano**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. – Fica concedido o Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilmo. Senhor **André Luiz Matera Costilhas**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Caraguatatuba, especialmente na área da segurança pública.

Art. 2º. – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por verba própria do orçamento do Legislativo.

Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ver. ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente

“JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Caraguatatubense ao Dr. André Luiz Matera Costilhas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública do município de Caraguatatuba e de toda a região do Litoral Norte. Natural de Taubaté (SP), Dr. André Luiz é delegado de carreira da Polícia Civil do Estado de São Paulo desde 2007, tendo se destacado por sua atuação técnica, ética e humanizada no combate à criminalidade, na modernização dos procedimentos policiais e na valorização da cidadania. Ao longo de sua trajetória, exerceu diversas funções de liderança, incluindo a titularidade de delegacias especializadas como a DISE e a DIG do Litoral Norte, com forte presença em operações contra o tráfico de drogas, o crime organizado, os roubos e os homicídios. Atualmente, ocupa o cargo de Delegado Seccional de Polícia de São Sebastião, com responsabilidade direta sobre os municípios de São Sebastião, Ilhabela, Ubatuba e Caraguatatuba. Em Caraguatatuba, seu trabalho se destaca pela implantação do primeiro Plantão OMNIPOL da região, sistema inovador de atendimento por videoconferência que trouxe agilidade, eficiência e integração no atendimento das ocorrências policiais. Além disso, sob sua coordenação, o município registrou redução expressiva nos índices de homicídio, alcançando índices de esclarecimento e efetivação de prisões superiores a 70%, resultado de diversas operações bem-sucedidas. Sua conduta profissional é pautada pela responsabilidade, comprometimento institucional e busca permanente por soluções eficazes e humanas para os desafios da segurança pública, conquistando o respeito da população, das autoridades e das corporações com as quais colabora. Reconhecer o Dr. André Luiz Matera Costilhas como Cidadão Caraguatatubense é não apenas um ato de gratidão, mas também uma forma de valorizar uma trajetória marcada pelo trabalho incansável em defesa da ordem pública, da paz social e da integridade dos cidadãos desta cidade. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta justa e meritória homenagem.

Sala “Benedito Zacarias Aroucas”, 30 de maio de 2025.

AURIMAR MANSANO - Vereador – PL

Gabinete da Presidência, 11 de junho de 2025

Ver. ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente